DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº1.551 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

("Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal")

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido revisão geral anual aos Servidores ativos e inativos, bem como aos pensionistas da Câmara Municipal de Dolcinópolis no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias, tendo como base de atualização o índice oficial IPCA-IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2022, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica reajustado aos Servidores constantes do artigo 1º, um aumento salarial equivalente à 0,21% (vinte e um centésimos por cento)

Artigo 2º - Fica reorganizada a Tabela de Vencimentos e Salários – Anexo IV, da Lei nº- 1.523 - de 03 de fevereiro de 2022, a qual sofrerá as alterações de acordo com o percentual concedido, atualizada de acordo com o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 17 de fevereiro de 2023.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.552 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com o auxílio alimentação, destinados aos servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP., conforme a seguinte classificação orçamentária:
01 - LEGISLATIVO
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.010.2002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
339046.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
VALOR: 5.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária vigente a saber:
01 – LEGISLATIVO
01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.010.2002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: 5.500,00

Artigo 3º - Ficam ajustadas e atualizadas as Leis (PPA 2022/2025), (LDO/2023), (LOA/2023), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 17 de fevereiro de 2023.

AMÉIRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI N° 1.553 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONCEDER MENSALMENTE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder mensalmente aos servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, um auxílio alimentação, entregue a título de premiação por assiduidade, disciplina e pontualidade, em caráter indenizatório, cujo valor será incluído na folha de pagamento e creditado na conta do servidor por ocasião em que for efetuado o pagamento de cada mês, observadas as regras previstas nesta Lei.

Art. 2º - O auxílio alimentação será no valor de R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir do mês de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - O valor do auxílio alimentação será atualizado anualmente, sempre no mês de fevereiro de cada exercício, utilizando o índice IPCA-IBGE, acumulado no exercício anterior.

Art.3º - Para fazer jus ao auxílio alimentação, o servidor (a) deverá possuir comparecimento de 100% (cem por cento) ao serviço durante o mês, sem qualquer falta não autorizada expressamente pela autoridade superior.

Art. 4° - Caberá ao Setor de Pessoal do Legislativo a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar o estabelecido nesta Lei.

Art. 5° - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargos e independentemente da carga horária exercida.

Art. 6º - Não fará jus ao benefício instituído pela presente Lei, os servidores municipais que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a Lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 7° - O auxílio alimentação será devido até o final do mês da efetiva prestação de serviços.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 8° - O auxílio alimentação:

I - Não integrará o vencimento, remuneração ou salário;

II - Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

III - Não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições (INSS/IRRF), bem como, outras de competência do Município, Estado ou União.

Art. 9° - Havendo necessidade, a presente Lei será regulamentada por Ato da Mesa Diretora.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 17 de fevereiro de 2023.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/23

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Contratado: Alan Rodrigo Lio – ME

Assinatura: 28/02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro, elaboração e acompanhamento de processos objetivos de convênios com órgãos públicos.

Valor: R$ 54.000,00

Prazo: 12 meses

Processo: 01/23 – Convite: 01/23

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA T.S. GALDINO NOVAES – ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO,** e de outro lado a empresa **T.S. GALDINO NOVAES – ME,** CNPJ (MF) 40.036.940/0001-55, com sede em Dolcinópolis, SP, na Rua Ernesto Pereira Paschoa, 1.367, Centro, CEP. 15.740-000, neste ato representada por sua proprietária, conforme no CONTRATO firmado em 01 de março de 2021, objeto do **Pregão Presencial nº 17/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 06/21, Processo nº 66/20, Pregão Presencial nº 17/20, destinado à Contratação de empresa para a prestação de serviços Odontológicos para a saúde bucal do município de Dolcinópolis, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023, com reajuste de 5,77%, passando o valor mensal para R$ 1.444,18 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 01 de março de 2023.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

T.S. GALDINO NOVAES – ME

Contratada

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA M. B. CAGLIARI - ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO,** e de outro lado a empresa **M. B. CAGLIARI - ME,** CNPJ nº 14.182.424/0001-29, com sede na Rua Tietê, nº 2869, Bairro Sta. Elisa, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.505-186, representada neste ato por sua proprietária, conforme no CONTRATO firmado em 11 de fevereiro de 2022, objeto da **Dispensa de Licitação nº 08/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 04/22, Dispensa de licitação nº 08/22, destinado à prestação de serviços de Treinamento/Capacitação, Acompanhamento e Suporte na inserção de propostas de Plano de Trabalho, assim como Projeto Básico e ou Termo de Referência, com total observância ao Decreto 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e Portaria 558/2019, inclusão do processo de execução assim como seus detalhamentos, documento de liquidação, relatório de execução, pagamento com OBTV e prestação de conta parcial e final dos recursos federais junto a Plataforma + Brasil – Sistema de Convênio do Governo Federal, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de fevereiro de 2023, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 10 de fevereiro de 2023.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

M. B. CAGLIARI - ME

Contratada

.....